



DESPACHO

Senhor(a) Procurador(a),

Submetemos à apreciação de V. Sa, o CONTRATO Nº 2021.09.20.01, firmado pelo Instituto de Previdência do Município de Paraipaba com a empresa, **ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA** em 20 de setembro de 2022, cujo o objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ATUARIAL, VISANDO ATENDER A PORTARIA MF469, BEM COMO ELABORAÇÃO E ENVIO DO DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES (DIPR) E ACORDO DE PARCELAMENTO AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA – SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL REFERENTE ÀS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RELATIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE, proveniente da Tomada De Preços Nº012.2021.

Tendo em vista que os serviços prestados são essenciais e indispensáveis para cumprimento das Normas Legais que regem a Administração Pública, e que seu vencimento dar-se-á em 20 de setembro de 2022, solicitamos que seja analisada a possibilidade da prorrogação do referido contrato por mais 12 (doze) meses, apresentando-nos parecer fundamentado e conclusivo sobre o assunto.

Paraipaba-Ce, 19 de Setembro de 2022.


.....
Ricardo Lucio de Araújo Lima
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.09.20.01, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAIPABA, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA COM A EMPRESA ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE, inscrito no CNPJ Nº. **19.030.572/0001-41** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Domingos Barroso, 240, Centro, Paraipaba – CE, neste ato representado pelo Presidente Sr. Ricardo Lucio de Araújo Lima, portador do CPF nº 909.004.053-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, **ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA**, com endereço na Avenida Eusebio de Queiroz, 101, sala 2012, Parnamirim, Eusebio, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº **07.374.237/0001-81**, representada por Larissa Búgida Aguiar de Carvalho, portadora do CPF nº 049.192.963-39, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ATUARIAL, VISANDO ATENDER A PORTARIA MF469, BEM COMO ELABORAÇÃO E ENVIO DO DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES (DIPR) E ACORDO DE PARCELAMENTO AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA – SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL REFERENTE ÀS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RELATIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais 12 (doze) meses fixando o seu novo vencimento em 20 de setembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: o primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.



Prefeitura de Paraipaba

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.


3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraipaba-Ce, 19 de Setembro de 2022.

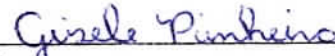



Ricardo Lucio de Araújo Lima
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE



Larissa Búgida Aguiar de Carvalho
ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL,
FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA
LTDA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS :

01. 
Nome : _____
CPF : 603.604.393-73

02. 
Nome : _____
CPF : 804.366.173-15



AUTORIZAÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços prestados pelo(a) empresa **ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA** combinado com o amparo legal ressaltado por nossa assessoria jurídica, autorizamos a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, fixando o seu novo vencimento em 20 de setembro de 2023.

Paraipaba-CE, 19 de Setembro de 2022

.....
Ricardo Lucio de Araújo Lima
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao CONTRATO Nº 2021.09.20.01, decorrente do Processo Administrativo proveniente da Tomada De Preços Nº 012.2021, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ATUARIAL, VISANDO ATENDER A PORTARIA MF469, BEM COMO ELABORAÇÃO E ENVIO DO DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES (DIPR) E ACORDO DE PARCELAMENTO AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA – SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL REFERENTE ÀS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RELATIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE .

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA.

CONTRATADO(A): ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA,

FUNDAMENTAÇÃO: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PRAZO DE DURAÇÃO: até 20 setembro 2023.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Larissa Búgida Aguiar de Carvalho

ASSINA PELA CONTRATANTE: Ricardo Lucio de Araújo Lima

Paraipaba-Ce, 20 Setembro de 2022.



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato do Primeiro Aditivo ao CONTRATO Nº **2021.09.20.01**, decorrente do Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº012.2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ATUARIAL, visando atender a portaria MF469, bem como elaboração e envio do demonstrativo de informações previdenciárias e repasses (DIPR) e acordo de parcelamento ao Ministério Da Economia – Secretaria De Previdência Social elaboração de AVALIAÇÃO ATUARIAL referente às obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do município de PARAIPABA-CE, no dia 20 de Setembro de 2022, conforme estabelece a legislação em vigor.

Paraipaba - CE, 20 de setembro de 2022.

.....
Ricardo Lucio de Araújo Lima
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE